

IMP

Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA

Rua João Cerqueira Lima, 167 – Centro – Itaúna- MG 35680-063

CNPJ: 00.124.513/0001-04 – Telefone: (37) 3249-3766



PORTARIA Nº 024 /2021

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, MG (IMP) e nomeia seus membros.

Heli de Souza Maia, Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, MG (IMP), no uso de suas atribuições legais e considerando a sanção da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, que entrou em vigor no dia 16 de agosto de 2020, bem como a necessidade de dotar esta Autarquia Municipal dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais, para garantir o cumprimento da norma de regência,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, MG (IMP) o Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, vinculado à Diretoria Geral, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O CGPD terá a seguinte composição:

I – Diretor Geral do IMP, Heli de Souza Maia, que o presidirá;

II – Gerente de Investimentos, Helton José Tavares da Cunha e

III – Chefe do Núcleo de Contabilidade, Maria Antonieta Gonçalves dos Santos.

§1º. Os membros do CGPD definidos nos incisos anteriores são indicados pelo Diretor Geral do IMP.

§2º. Os membros do CGPD são designados por esta Portaria.

§3º. Os membros do CGPD não perceberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

IMP

Instituto Municipal de Previdência
dos Servidores Públicos de Itaúna

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA

Rua João Cerqueira Lima, 167 – Centro – Itaúna- MG 35680-063

CNPJ: 00.124.513/0001-04 – Telefone: (37) 3249-3766



Art. 3º. São atribuições do CGPD:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do IMP com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados, para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

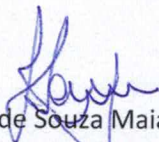
V – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPD deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IMP.

Art. 4º. O presidente do CGPD designará um de seus membros para atuar secretariar os trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 25 de outubro de 2021.


Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matrícula - 105-7